



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

PROCESSO nº 15923720101201631
CONTRATO nº 03/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2016,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ,
E A EMPRESA INOVACAO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI - EPP.

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15277274000108, sediada na Praça Manuel da Nóbrega, 21, Conj. 131 – Centro – São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA AFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/12/2019 a 30/11/2020**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 3.321,10** (três mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ R\$ 5.535,17** (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 66.422,01** (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de	Programa de	Fonte	Natureza da	Unidade	Plano
---------	-------------	-------	-------------	---------	-------

Empenho	Trabalho		Despesa	Gestora	Interno
2019NE800020	063229	0150251030	339039-79	170318	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Jundiá e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiá, 18 de novembro de 2019

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: BRUNO HENRIQUE DINIZ ROLO
CPF: 

2) 
NOME: Danilo de Lima Capobianco
CPF: ATAMF - Mat. 1490024
 DRF/Jundiá